

Proc. Administrativo 33- 4.628/2025

De: Gabriel D. - SDU-CONV-ENG/ARQ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2025 às 15:50:06

Setores envolvidos:

AGD, SDU-CONV, AGD-CL-LIC, EL, EL-ADM, JUR-PGM-LC, FIN-DOC-CONT-RES, SDU-CONV-ENG/ARQ, SDU-CONV-ADM, SDU-CONV-ENG/ARQ-ENG2, SDU-CONV-ENG/ARQ-ENG3, SDU-CONV-ENG/ARQ-ENG4

Abertura de Processo Licitatório para a contratação de empresa para execução de obras de melhorias e pequenas ampliações em unidades esportivas e de lazer em diversos bairros do Município de Salto/SP.

Em resposta ao despacho 31, segue o parecer da equipe de apoio.

—
Gabriel Freitas Dágola
Engenheiro Civil

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Secretaria Administração
Setor Convênios

Anexos:

Analise_Equipe_Tecnica_Revitalizacao_manutencao_e_melhorias_das_unidades_esportivas_PROMAPE.pdf

Análise da Documentação apresentada pela empresa

PROMAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Após verificação da Documentação encaminhada para apreciação da Equipe Técnica visando a **revitalização, manutenção e melhorias das unidades esportivas em diversos bairros**, referente ao Processo Administrativo Nº 4628/2025, Concorrência Eletrônica Nº 16/2025 apresentado pela empresa PROMAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, segue o Parecer elaborado pela Equipe de Apoio:

- 1- Verificou-se que a Empresa não apresentou o quantitativo exigido no Item de maior relevância, sendo este: *“Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm – classe B”* sendo constatado apenas o quantitativo de 39,25 m² inserido no Acervo 1, abaixo do exigido no Item 13.3.4 do Edital que previa 50% de 207,20 m² = 103,60 m².
- 2- Não foram apresentados os seguintes Documentos: o Demonstrativo do BDI, dos Encargos Sociais, a Planilha Analítica, seguindo o disposto na Lei 14.133/2021 – Art. 56 - § 5º.
- 3- Em análise da Planilha Orçamentária, verificou-se que o desconto global ofertado de 25,03% não foi aplicado de forma linear, sendo observado em alguns Itens desconto variável. Pelo fato do desconto ser superior a 25,00% do valor orçado pela Administração, é necessário que a Empresa demonstre a exequibilidade da Proposta para o Item de Maior Relevância :
 - Alvenaria de bloco de concreto estrutural de 14 cm – Classe B (Desconto de 25,09 %)
- 4- Constatou-se que o somatório dos valores de desembolso mensal não corresponde ao Valor Final da Proposta, sendo necessária a devida compatibilização.
- 5- As demais exigências contidas no Edital, passíveis de análise técnica pela Equipe de Apoio, foram atendidas pela Empresa.

Após a verificação de todas as informações apontadas neste Parecer, a Equipe de Apoio opina pela desclassificação da Empresa pelo não atendimento das exigências contidas no Edital.

Salto SP, 26 de Novembro de 2025

Edgard Soliani Filho
Equipe de Apoio

Gabriel Freitas Dágola
Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDAD-6DCC-09CB-D722

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL FREITAS DÁGOLA (CPF 397.XXX.XXX-23) em 26/11/2025 15:50:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDGARD SOLIANI FILHO (CPF 984.XXX.XXX-72) em 27/11/2025 07:39:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/FDAD-6DCC-09CB-D722>